



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

O Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 068/2015, publicada no DOM aos 10/07/2015, torna público que será realizado certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lance final, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, para a aquisição dos produtos abaixo discriminados, conforme o edital, nos autos do Processo Administrativo nº 0204/2016, e nos termos abaixo.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o CAPS municipal; cujas descrições pormenorizadas se encontram no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá às 11h00min do dia 04 de fevereiro de 2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, bairro Centro, em São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela Administração municipal;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo, e, se for o caso, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:

a) Procuração de investidura do outorgante que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

---

b) Documento comprobatório original ou cópia autenticada em cartório público que revele capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

4.2. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 2 – HABILITAÇÃO;

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos originais, ou cópias autenticadas em cartório público, comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO.

5.2. Ser impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas;

5.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital;

5.4. Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados;

5.6. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;

5.7. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

5.8. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

---

#### RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO.

6.2. Para habilitação no Pregão a licitante deverá apresentar a documentação seguinte:

6.2.1. Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas federal (inclusive referente à regularidade relativa à Seguridade Social), estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

6.2.6. Declarações, conforme anexos;

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

#### 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro, realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão.

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado o critério de menor preço unitário, obtido em lance final.

8.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

8.3. Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário para o item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela de menor valor unitário.

8.4. Caso não haja, no mínimo, três propostas de preços para o item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo três licitantes classificadas para o item, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 8.3 e 8.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas para o item, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço unitário e as demais, observada a ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais do item e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor unitário por item, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

8.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na PREFEITURA na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

8.13. Caso a licitante não esteja regularmente inscrita no cadastro da PREFEITURA, apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

8.14. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada o licitante vencedor, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

8.15. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto da presente licitação.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

---

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.10 e 8.16.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas instituições participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

8.21. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido ao Prefeito Municipal para fins de homologação.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 14.12 deste Edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderão ser juntados memoriais, ficando, desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor de cada lote, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2. Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

11.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato anexa a este edital.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Se o licitante vencedor de maneira injustificada recusar-se a assinar o Contrato no prazo estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FMS/SEC MUN SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0020.2160.0000
ELEMENTO	3.3.90.30.00
FONTE	0100
VALOR ANUAL ESTIMADO	

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Por critério da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio a presente licitação poderá ser:



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

14.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração e nos casos previstos em lei e regulamentos;

14.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

14.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

14.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.8. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no endereço referido no subitem 14.12, através de meio eletrônico à parte interessada.

14.9. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

14.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre requisitos de habilitação; e
- d) Anexo VI – Minuta do Contrato.
- e) Anexo VII – Modelo de Carta Proposta.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.12. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, situado na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, bairro Centro, em São Miguel do Tapuio (PI).

São Miguel do Tapuio (PI), 22 de janeiro de 2016.

FRANCISCO PINHEIRO LIMA JUNIOR  
Pregoeiro

VISTO:

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL